

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.
Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Botafogo
CEP 22.271-022, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Combinação dos Negócios da Banco Pan S.A. e da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Mosaico" ou "Companhia") em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e ao disposto nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44/2021 e 565/2015, conforme alteradas, e dando continuidade às informações constantes do (i) aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 03 de outubro de 2021, no qual foi divulgada a combinação de negócios entre a Companhia e o Banco Pan S.A. ("Banco Pan" e, em conjunto com a Mosaico, "Companhias") ("Operação"), formalizada mediante a celebração, na mesma data, do Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo de Associação"); e (ii) aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 29 de outubro de 2021, no qual foi informada a aprovação pelo conselho de administração da Companhia da ratificação da assinatura do *Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. pelo Banco Pan S.A.* ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações"), bem como a convocação da assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a Operação na presente data, às 10:00 horas ("AGE Incorporação"), vem ao público informar aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi realizada a AGE Incorporação e todas as matérias constante da ordem do dia foram aprovadas, incluído a realização da Operação.

A consumação da Operação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas ("Condições Suspensivas"), incluindo sua aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de forma definitiva, conforme indicado no Protocolo e Justificação. Uma vez implementadas ou renunciadas as Condições Suspensivas, a Companhia ou o Banco Pan comunicará a outra companhia sobre o implemento das Condições Suspensivas, e as companhias divulgarão um novo fato relevante indicando a data de consumação da operação ("Data de Consumação da Operação").

Conforme disposto no art. 252, §2º da Lei das S.A., será garantido o direito de retirada aos acionistas proprietários, de forma ininterrupta, desde o encerramento do pregão do dia 01 de outubro de 2021, de ações de emissão da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação das Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à AGE Incorporação, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de referida assembleia. O valor do reembolso por ação de emissão da Mosaico a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido da Mosaico, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R\$0,87 (oitenta e sete centavos) por ação de emissão da Mosaico. O pagamento do valor de reembolso das ações de emissão da Mosaico e das ações de emissão do

Banco Pan dependerá da consumação da Incorporação de Ações, conforme artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

Eventuais ganhos auferidos por acionistas em decorrência da Incorporação de Ações poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor. Cada investidor deverá consultar seus assessores sobre a tributação incidente e se responsabiliza pelo recolhimento dos tributos que forem aplicáveis, desde que a lei não atribua a responsabilidade por retenção e recolhimento de tributos a outra parte.

Para o caso de investidores não residentes, caso o Banco Pan fique obrigado por lei a proceder à retenção e ao recolhimento de tributos devidos por tais investidores no âmbito da Incorporação de Ações, estes serão oportunamente informados sobre a forma de recolhimento dos tributos e sobre o fornecimento de informações para o Banco Pan.

A Mosaico manterá os acionistas e o mercado em geral informados acerca dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados, inclusive nos termos da Instrução CVM nº 565/2015, conforme alterada.

Demais informações a respeito do direito de recesso serão prestadas por meio de Aviso aos Acionistas, a ser divulgado pela Companhia nesta data, por meio (i) da página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) da página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), e (iii) da página da Companhia na rede mundial de computadores (ri.mosaico.com.br).

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Mosaico.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

José Maurício Cascão Pereira
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.
Rua Visconde de Caravelas, No. 14, 2nd floor, Botafogo
Zip Code 22.271-022, Rio de Janeiro, RJ
Brazilian Taxpayers' Number (CNPJ):09.083.175/0001-84
Publicly Held Company

MATERIAL FACT

Combination of Businesses of Banco Pan S.A and Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Mosaico" or "Company"), in compliance with the provisions of paragraph 4 of article 157 of Law No. 6.404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law") and as provided in the Brazilian Securities Commission ("CVM") Rules No. 44/2021 and 565/2015, as amended, and updating the information contained in the (i) notice of material fact disclosed by the Company on October 03, 2021, which disclosed the business combination between the Company and Banco Pan S.A. ("Banco Pan" and, together with Mosaico, "Companies") ("Transaction"), formalized through the execution, on the same date, of the Association Agreement and Other Covenants ("Association Agreement"); and (ii) notice of material fact disclosed by the Company on October 29, 2021, which informed that the Company's Board of Directors had approved the ratification of the execution of the *Protocol and Justification of the Merger of Shares Issued by Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. by Banco Pan S.A.* ("Protocol" and "Merger of Shares"), as well as the calling of the extraordinary general meeting to resolve on the Transaction, to be held on this date, at 10:00 ("Merger Meeting"), hereby informs the shareholders and the market in general that, on this date, the Merger Meeting was held and all matters in the agenda were approved, including the implementation of the Transaction.

The consummation of the Transaction is subject to the verification (or waiver, as applicable) of certain suspensive conditions ("Suspensive Conditions"), including its approval by the Administrative Council for Economic Defense (CADE), in definitive manner, as provided in the Protocol. Once the Suspensive Conditions are implemented or waived, the Company or Banco Pan will inform the other company about the implementation of the Suspensive Conditions, and the companies will disclose a new material fact indicating the date of completion of the transaction ("Transaction Completion Date").

Pursuant to article 252, paragraph 2 of the Brazilian Corporations Law, all of Mosaico's shareholders owners, without interruption, since the closing of the trading session on October 1, 2021, of shares issued by Mosaico, who did not vote in favor of the Merger of Shares, who abstained from voting or who did not attend the Merger Meeting, and who expressly manifested their intention to exercise the right of withdrawal, within 30 (thirty) days from the date of publication of the minutes of said meeting, will have the right to withdraw. The reimbursement amount per share issued by Mosaico to be paid due to the exercise of the right of withdrawal was determined based on Mosaico's equity, included in the financial statements for the fiscal year ended December 31, 2020, corresponding to R\$0.87 (eighty-seven cents) per share issued by Mosaico. The payment of the reimbursement amount for the shares issued by Mosaico and the shares issued by Banco Pan will depend on the completion of the Merger of Shares, pursuant to article 230 of the Brazilian Corporations Law.

Any profits earned by shareholders as a result of the Merger of Shares may be subject to income tax and other taxes, in accordance with the legal and regulatory rules applicable to each category of investor. Each investor must consult their advisors on the applicable taxation and is responsible for the payment of applicable taxes, provided the law does not assign the responsibility for withholding and payment of taxes to another party.

With respect to non-resident investors, if Banco Pan is required by law to withhold and pay taxes due by such investors within the scope of the Merger of Shares, they will be duly informed about the form of payment of taxes and about providing information to Banco Pan.

Mosaico will keep its shareholders and the market in general informed with respect to the relevant progress of the matters discussed herein, including under the terms of CVM Instruction No. 565/2015, as amended.

Further information regarding the right of withdrawal will be provided in a Notice to Shareholders, to be disclosed by the Company on this date, through (i) the website of B3 SA – Brasil, Bolsa, Balcão on the world wide web (www.b3.com.br); (ii) the website of the Brazilian Securities Commission – CVM on the world wide web (www.cvm.gov.br), and (iii) the Company's web page on the world wide web (ri.mosaico.com.br).

For further clarification, please contact Mosaico's Investor Relations Officer.

Rio de Janeiro, December 1, 2021.

José Maurício Cascão Pereira
Chief Executive and Investor Relations Officer